PROJETO DE LEI Nº 175 /2009.

ALTERA A LEI Nº 7.539 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE *"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS"* E REVOGA A LEI Nº 7.780 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 7.539 de 28 de dezembro de 2007 passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter permanente, deliberativo, paritário e será composto por membros representantes da Administração Pública Municipal e representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

I- representação governamental:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c)01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

d)01(um) representante da Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas – COHASA.

II- representação não governamental:

a) 04 (quatro) representante de fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e qualquer outra entidade que desempenha atividades na área habitacional no Município, sendo obrigatoriamente que 02(dois) representados serão de associação comunitária e/ou associação de moradores e/ou de movimentos por moradias e/ou clubes de serviços e/ou cooperativas de produção de moradia;

§1º Cada membro titular do Conselho Gestor terá um suplente.

§2º Os membros representantes da

Administração Pública Municipal, bem como seus suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§3º Os membros representantes da sociedade civil serão indicados pelas Entidades que representam e eleitos por seus pares, conforme disposições regulamentares.

§4º Caberá ao Prefeito empossar os membros do Conselho Gestor.

§5º A diretoria do Conselho será eleita entre os conselheiros.

§6º Os membros do Conselho Gestor terão mandato de 02(dois) anos, sendo permitida uma recondução ao cargo por igual período.

§7º A função de Conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§8º Compete ao Poder Público proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições da Lei nº 7.780 de 23 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de novembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

ALTERA A LEI Nº 7.539 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE *"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS"* E REVOGA A LEI Nº 7.780 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição de Lei que a esta se acosta pretende a alteração da Lei nº 7.539 de 28 de dezembro de 2007 que *"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS"* e a revogação da lei nº 7.780 de 23 de setembro de 2009.

Inicialmente informamos que justifica esta medida a necessidade de readequação da estrutura geral do Conselho Gestor do FMHIS para garantir o pleno exercício de suas atribuições.

Ressaltamos que o Fundo Municipal tem por objetivo gerenciar os recursos destinados à implementação de políticas habitacionais para famílias de baixa renda, dando efetividade ao direito fundamental à moradia, conforme reza o artigo 6° da Constituição da República.

Ademais, este Conselho se tornará mais expressivo com as adequações propostas que contribuirão nos trabalhos para garantir melhor aplicação dos recursos destinados aos programas habitacionais de interesse social.

Salientamos que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o seu Conselho Gestor foram criados pela Lei nº 7.539/07 para atender às normas referentes a implementação do Programa de Aceleração do Crescimento – **PAC** no Município de Sete Lagoas.

Diante do exposto esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada pelos nobres vereadores.

Ao ensejo manifestamos nosso apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de novembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal